



**DECRETO N.º 1.671, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***“Atualiza o valor do “Cheque-Livro” para R\$ 30,00 (trinta reais), em conformidade com o § 5º do Artigo 2º da Lei nº 1.010/2019, de 11 de Julho de 2019.”***

Doutor Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Cheque-Livro aos alunos da rede pública municipal, estadual e particular de ensino, conforme Lei nº 1.010/2019, de 11 de Julho de 2019,

Considerando que “o valor do “Cheque - Livro” definido no caput desse artigo poderá ser atualizado nos anos subsequentes à entrada em vigor desta Lei, via Decreto do Poder Executivo”, conforme § 5º do artigo 2º da Lei nº 1.010/2019, de 11 de Julho de 2019,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** O valor do “Cheque-Livro” passa a ser R\$ 30,00 (trinta reais), em conformidade com o § 5º do artigo 2º da Lei nº 1.010/2019, de 11 de Julho de 2019.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**